

**DIÁRIO**  
**OFICIAL**



**Prefeitura Municipal  
de  
Lajedão**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### LICENÇA AMBIENTAL

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL 018-001-0011-2024 .....

### DECRETO FINANCEIRO

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD Nº 87 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.....

DECRETO DE CREDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Nº 88 DE 21 DE AGOSTO DE 2024. ....



**DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL 018-001-0011-2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**  
ESTADO DA BAHIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE LAJEDÃO BA.**

**DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL 018/001/011/2024**

<b>LEI MUNICIPAL:</b> 427/2014	<b>EMPRESA / NOME:</b> Prefeitura Municipal de Lajedão	<b>PUBLICAÇÃO:</b> 21/08/2024	<b>VALIDADE:</b> 31/12/2026
<b>ENDEREÇO:</b> Praça Plínio Dantas de Lima, 01 Centro Lajedão-Ba.	<b>CNPJ:</b> 28.845.318/0001-92	<b>MUNICÍPIO:</b> Lajedão/Ba	

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Lajedão - SEMMA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 225 da Constituição Federal, Lei Federal 6938/81, Resolução CONAMA nº 237/97, Lei Estadual 10.431/2006, Decreto Nº 14.032, de 15/06/2012. Resolução CEPRAM 4327/2013 e Lei Municipal 427/2014 (Código Municipal de Meio Ambiente).

Resolve:

Art. 1º Conceder a Dispensa de Licença Ambiental, **válida por 02 (dois)** ao requerente acima, para o exercício do empreendimento Tipificado G1.1 Recreação, Porte P b. Tem a Autorização Ambiental para a construção de uma nova praça de recreação esportiva denominada ARENINHA com 3.611,96 MTS<sup>2</sup> localizada na E= 357185.12m e S= 852533.78m na área do Ginásio de Esportes na BA 695.

Art. 2º esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma, alcance seus efeitos legais.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajedão/BA, 21 de agosto de 2024.

**Ivanildo José Viana Cardoso.**  
**Secretário Municipal de Meio ambiente.**

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 – Centro  
CNPJ: 13.785.670/0001-02



**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD Nº 87 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO  
CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**DECRETO Nº 87 DE 21 DE AGOSTO DE 2024**

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 522 de 10 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 122/2023 de 11 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

**20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO ESPORTE E DA JUVENTUDE</b>		
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	5.500,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.500,00	0,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>5.500,00</b>	<b>5.500,00</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.500,00</b>	<b>5.500,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>5.500,00</b>	<b>5.500,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>5.500,00</b>	<b>5.500,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 21 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO, Estado da Bahia, em 21 de agosto de 2024.

  
ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO  
Prefeito Municipal  
CPF: 941.679.155-53



**DECRETO DE CREDITO POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO Nº 88 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**

PRACA PLÍNIO DANTAS DE LIMA - CENTRO  
CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDÃO - BA

**DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

**DECRETO Nº 88 DE 21 DE AGOSTO DE 2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 526/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO no valor de **R\$ 166.338,45 (Cento e sessenta e seis mil e trezentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 526/2023 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 166.338,45 (Cento e sessenta e seis mil e trezentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Dotações Suplementares**

**20401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**

**1.021 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**

4.4.90.51.00 / 17540000 - OBRAS E INSTALACOES

166.338,45

**Total por Ação: 166.338,45**

**Total por Unidade Orçamentária: 166.338,45**

**Total Suplementado: 166.338,45**

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	166.338,45
<b>Total</b>	<b>166.338,45</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 21 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO, Estado da Bahia, em 21 de agosto de 2024.

  
**ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 941.679.155-53